



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO | CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016

PROCESSO Nº 026/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Elyon Lopes de Oliveira 15417582778, CNPJ nº 23.778.910/0001-03, Inscrição Estadual nº 002.669.944-98, com sede na Rua José Gaviole Filho, nº 63, Bairro: J Guanabara, na cidade de Mar de Espanha, Estado de MG, representado pelo Sr. Elyon Lopes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 154.175.827-78, portador da Cédula de Identidade nº RJ 264695388, expedida pela DETRAN RJ, doravante denominada por CONTRATADA, ajustam a contratação de empresa para serviço de mecânica leve e pesada nos veículos do município de Mar de Espanha para o exercício de 2016, destinados a atendimentos as necessidades da administração conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 026/2016, modalidade Pregão Presencial nº 017/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### *I - DO OBJETO*

**PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para serviço de mecânica leve e pesada nos veículos do município de Mar de Espanha para o exercício de 2016, destinados a atendimentos as necessidades da administração.**

### *II - DOS VALORES*

**SEGUNDA - O valor total estimado para o serviço de mecânica leve e pesada nos veículos do município de Mar de Espanha para o exercício de 2016, é de R\$21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) item(s) nº(s) 1 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.**

Item	Descrição/Empresa vencedora	Unid.	Qtde	Valor mensal	Valor Total
01	contratação de empresa para	MÊS	(11) ONZE MESES	1.950,00	21.450,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

serviço de mecânica leve e pesada nos veículos do município de Mar de Espanha para o exercício de 2016 - MECÂNICA LEVE E PESADA Empresa: ELYON LOPES DE OLIVEIRA 154175827-78				
--	--	--	--	--

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

### III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

**TERCEIRA - Prazo máximo para o começo da execução dos serviços, após o comunicado através de ordem de serviços será de 2 (duas) horas, solicitação está que será feita pela Secretaria Municipal de Transportes que indicará o local e os serviços a serem executados, IMPRETERIVELMENTE, Sendo executados conforme necessidades independentemente do dia ou horário, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a executar o solicitado em requisição.**

3.1 - A execução dos serviços terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato até 31/12/2016.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os **serviços** a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 017/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

### IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

**QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Transportes, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO | CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

**4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

### **V – DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.**

**5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

### **VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:**

**02.005.26.782.0017.2043.339039000000-0203**

### **VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.**

### **VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.**

**8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO | CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.1.** No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

**8.1.2.** Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

**8.2.** O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**8.3.** Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade do Material de Construção que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.

## ***IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO***

**NONA -** A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Transportes, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

**9.1 -** Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**9.2 -** A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

**9.3 -** A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## ***X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**DÉCIMA -** Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

## ***XI - DO FORO***



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 04 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: <b>Elyon Lopes de Oliveira</b>
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: <b>Empresário</b>
Identidade: nº M-4.649.074	Identidade: <b>RJ 264695388, expedida pela DETRAN RJ</b>
CPF: 672.773.736-34	CPF: <b>154.175.827-78</b>

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: